



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2026 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.019679/2026-01

Santo André-SP, 21 de Agosto de 2026

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 20:11)

KARL PETER BURR

VICE COORDENADOR DE CURSO

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: ###043#3

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2026** e o código de verificação: **e28acac299**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 12/2026

Normas do Processo Seletivo de bolsistas e candidatos para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso para o Primeiro Quadrimestre do ano de 2027.

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico stricto sensu com ingresso previsto para o primeiro quadrimestre de 2027, além da seleção de bolsistas dentre os candidatos desse processo seletivo para o primeiro quadrimestre de 2027 que manifestem interesse no ato da inscrição desse processo, e dentre os alunos regularmente matriculados neste Programa, no curso de Mestrado Acadêmico stricto sensu em engenharia Mecânica. Este edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção de candidatos e/ou de bolsistas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Karl Peter Burr – SIAPE 1604343, sendo seus demais membros titulares os servidores, Juan Pablo Julca Avila – SIAPE 1761050, Antônio Garrido Gallego - SIAPE 1985515 e Cícero Ribeiro de Lima – SIAPE 1604134.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas, engenharias, ou áreas afins, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 4. DA INSCRIÇÃO, deste edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise do histórico escolar da graduação e do curriculum vitae. A seleção de bolsistas será realizada por meio de análise de histórico escolar, do curriculum vitae e do projeto de pesquisa.

1.4. A duração máxima ordinária das bolsas de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Art. 15 da Portaria CAPES nº 155, de 10/08/2022.

1.5. Candidatos(as) já matriculados regularmente no curso de Mestrado do PPG-MEC poderão participar do presente Edital.

1.5.1. Caso selecionado(a), será mantida a data de ingresso já constada no Histórico Escolar, e a bolsa não será retroativa.

1.6. Candidato(a) a bolsa selecionado(a) no presente Edital não poderão solicitar outra bolsa de estudo enquanto durar a vigência da bolsa recebida neste Edital.

1.7. Candidato(a) a bolsa de estudos referido neste presente edital deverá apresentar condições para a aquisição e manutenção da bolsa de estudos atendendo e cumprindo os requisitos exigidos pelas:

a) Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização das disciplinas em estágio de docência dentro do prazo, com exceção do inciso II do art. 8º e dos incisos II, IV, VI, VII, VIII e XI do art. 9º do anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 que foram revogados pela portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023 em seu art. 6º inciso II;

b) Portaria Posmec Nº 3713 / 2023 de 03 de outubro de 2023 e

c) Resoluções CONSEPE 185/2015 e CPG 099/2023 ou Resoluções que vierem a substituir.

1.8. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2027 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	01/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas ou não	02/10/2026
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	03/10/2026 Até 08/10/2026
Resultado dos recursos das inscrições	09/10/2025
Análise da documentação (histórico escolar, do curriculum vitae e do projeto de pesquisa caso candidato a bolsa)	Até 04/11/2025
Divulgação do resultado da análise de documentação	05/11/2025
Prazo para Recurso do resultado da análise de documentação	Até 12/11/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 13/11/2026
Matrícula em disciplinas via Portal	A ser divulgado
Início das aulas	De acordo com o calendário acadêmico

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado, sendo que 21 (vinte e um) vagas para a concorrência geral, 09 (nove) vagas para os candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos, exclusivamente para pessoas brasileiras ou nacionalizadas.

3.1.1. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.1.2. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.1.4. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- a)** 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;
- b)** 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- c)** 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;
- d)** 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e
- e)** 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiada ou solicitante de refúgio.

3.2.1. As sobrevagas são destinadas exclusivamente para pessoas candidatas brasileiras ou naturalizadas, exceto no caso de vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

3.3. Serão considerados (as) negros (as) candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nas categorias de pretos (as) e pardos (as), segundo a classificação IBGE.

3.3.1 Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo e necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição.

3.4. Serão considerados (as) indígenas candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

3.4.1. Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição, declare filiação à sua etnia correspondente e a apresentação de documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos

procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

3.5. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) , os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.5.1. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.5.2. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa

3.5.3. A vaga que não for provida por ausência de PcD não será revertida para a ampla concorrência.

3.6. Os (as) Candidatos (as) as vagas Quilombolas no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na [Resolução CPG 78/2021](#) , deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.7. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclararem como tal.

3.8. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na [Resolução CPG 78/2021 em seu artigo 18](#), deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

c) Na ausência de documentação da escolaridade descrita no item “a” deste caput, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva observando a [Resolução CPG 78/2021](#) publicada no Boletim de Serviço nº 1073 de 13/08/2021.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração no formulário de inscrição.

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021, homologada e publicada no portal do [PPG-MEC](#).

3.13. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 5.2.7 deste Edital, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1.

3.15. O resultado será publicado na página do programa [PPG-MEC](#), em, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

4. DAS BOLSAS OFERECIDAS

4.1. O presente edital visa também selecionar bolsistas para bolsas CAPES e UFABC da cota do PPG-MEC (uma bolsa UFABC e uma bolsa CAPES).

4.2. O valor mensal da bolsa de mestrado CAPES, UFABC e mestrado *PRAPG* é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de **01/09/2026 até as 23h59 do horário de Brasília de 01/10/2026**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em *Alunos Regulares* e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher **INGRESSO 2027.1 – ALUNOS REGULARES E/OU BOLSISTAS**, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**):

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;

b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Cópia do histórico escolar da graduação completo;

III. Cópia completa do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), em PDF frente e verso obrigatoriamente;

IV. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no

exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

VI. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- b)** Publicações;
- c)** Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
- d)** Experiência profissional.

VII. Carta ou e-mail de aceite de orientação por docente do PPG-MEC.

a) O candidato a aluno regular e/ou bolsista deve entrar em contato com um professor membro do PPG-MEC para que este seja seu orientador e, no caso de candidato também a bolsa, para definição do tema do projeto de pesquisa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=207.

b) Caso o candidato seja aluno regular, conversar com seu orientador para definição do projeto de pesquisa.

VIII. Projeto de Pesquisa:

a) O candidato interessado em bolsa de estudo deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador ou orientador, caso já aluno regular, e submetê-lo na inscrição.

b) O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo.

IX. O projeto de pesquisa deve compreender:

- a)** Resumo (máximo 20 linhas);
- b)** Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c)** Objetivos;
- d)** Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e)** Material e métodos e
- f)** Forma de análise dos resultados.
- g)** Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperados a partir dos resultados
- h)** Os candidatos podem utilizar modelo de Projeto de pesquisa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=5.

5.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5.3. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

5.4. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5.5. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

5.6. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

5.8. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br) até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

5.9. Os recursos devem atender ao seguinte:

I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”** e

II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo inclui até três avaliações:

I. Análise do histórico escolar;

II. Análise do curriculum Vitae e

III. Análise do projeto de pesquisa (somente para candidatos a bolsa).

6.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) e para seleção de bolsistas é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.2. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

6.3. A pontuação do currículo vitae será calculada da seguinte forma:

I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo três (02) pontos):

a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;

b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

II. Iniciações científicas (máximo três (02) pontos):

a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;

b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;

b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo dois (04) pontos):

a) Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;

b) Dois pontos (3p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

6.4. A nota correspondente ao projeto de pesquisa (somente para candidatos a bolsa) será calculada da seguinte forma:

- a)** Mérito científico e acadêmico (máximo dois (02) pontos);
- b)** Clareza e consistência dos objetivos (máximo dois (02) pontos);
- c)** Afinidade com as áreas de concentração do curso (máximo dois (02) pontos) e
- d)** Coerência entre o plano de trabalho e os recursos do programa e os prazos do mesmo (máximo dois (02) pontos).
- e)** Produto técnico tecnológico gerado como resultado do mestrado (*vide modelo do projeto de pesquisa*), máximo dois (02) pontos).

6.5. A pontuação final do candidato a aluno regular será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(P1 + P2) / 2$

P1 é a nota do histórico escolar,

P2 é a nota do curriculum vitae.

6.6. Serão desclassificados os candidatos com pontuação final menor que 5 (cinco) pontos.

6.7. A pontuação final do candidato a bolsa será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(5 * P1 + 4 * P3 + P2) / 10$

P1 é a nota do histórico escolar,

P2 é a nota do curriculum vitae,

P3 é a nota do projeto de pesquisa.

6.8. As bolsas deste edital serão outorgadas aos(as) candidatos(as) com maior pontuação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I.** Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;
- II.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III.** Obter pontuação final menor que 5.0.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

8.2. Os recursos do resultado do processo de avaliação conforme o item 6 deste edital a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma

fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

8.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”** e
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

9.2. O candidato aprovado deverá indicar um orientador pertencente ao quadro de docentes credenciados no PPG-MEC no ato da primeira matrícula, através do formulário de Aceite de Discente pelo Orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, assinado pelo docente e discente.

9.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

101. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - (vide link https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=2).

10.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.